



CÂMARA MUNICIPAL DE **PALMITAL**

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ÉTICA E CIDADANIA

I- RELATÓRIO

Trata-se de análise do Projeto de Lei n. 11/2021, de autoria do Vereador Fabiano José dos Santos, que dá denominação a próprio municipal “Sala Cábia Cristiane Sartori”.

O referido Projeto de Lei foi protocolado na Secretaria da Câmara Municipal em 09/03/2021, sob nº 147.

Após despacho do Presidente da Câmara em 16/03/2021, foi enviada fotocópia do presente Projeto de Lei ao Presidente desta Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania e na mesma data encaminhado a este Relator para apresentação de parecer, no que se refere ao seu aspecto legal, constitucional, gramatical e lógico.

É o breve relatório do necessário.

II- VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei em epígrafe está de acordo com as normas legais, assim, não se vislumbra, no âmbito desta Comissão qualquer óbice legal e constitucional que disciplinam o objeto da matéria.

No que tange aos aspectos, gramatical e lógico a propositura encontra-se correta.

Assim sendo, este Relator opina pela admissibilidade da matéria e regular tramitação do Projeto de Lei nº 11/2021.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 31 de março de 2021.


Miguel Gustavo Figueiredo Bueno
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ÉTICA E
CIDADANIA**

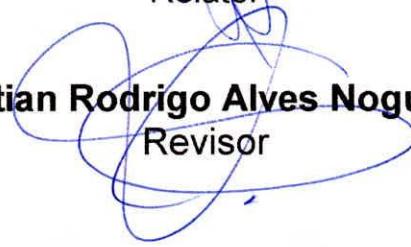
Projeto de Lei n. 11/2021, de autoria do Vereador Fabiano José dos Santos, que dá denominação a próprio municipal “Sala Cátia Cristiane Sartori”

Os membros da Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania, acompanham o voto do Relator, Miguel Gustavo Figueiredo Bueno, que opinou favoravelmente pela admissibilidade da matéria e regular tramitação do Projeto de Lei nº 11/2021.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 31 de março de 2021.


João Francisco Gonçalves Gil
Presidente


Miguel Gustavo Figueiredo Bueno
Relator


Cristian Rodrigo Alves Nogueira
Revisor